

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
18	08	2020	15h25min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	53

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODEMOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura ao Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências".

Sr. Presidente, atualmente o conselho é constituído por três representantes do Poder Executivo, sendo um da Secretaria de Estado de Educação, um da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento e um da Secretaria de Fazenda.

A proposta apenas adequa ao órgão de origem os dois representantes no Conselho do Fundeb, sendo um da Secretaria de Estado de Economia e um da Secretaria-Adjunta de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia.

A emenda modificativa proposta por este Relator amplia a representatividade desse conselho ao incluir dois representantes do Poder Legislativo.

Nesse sentido, no âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, voto pela aprovação do mérito do Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2020, acatando as emendas.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Apenas para retificar: é "a emenda", não é Deputado?

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18 08 2020	15h25min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	54

DEPUTADO JORGE VIANNA – Isso. Retificando, a emenda. É uma emenda, de minha autoria.

O teor da emenda cria dois representantes do Poder Legislativo, sendo um servidor indicado pela Comissão de Educação, Saúde e Cultura e um indicado pela Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, o que daria mais legitimidade e representatividade para esta Casa e para a população em geral.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma pergunta ao Deputado Jorge Vianna: essa emenda que V.Exa. fez é uma emenda que inclui mais dois representantes? É isso?

DEPUTADO JORGE VIANNA – Isso. Atualmente são doze, e agora, com a proposta, serão quatorze. Inclusive, eu sugiro que, se tivermos a oportunidade, nós coloquemos, também, a Câmara Legislativa com alguns representantes. Acho que faz com que tenhamos esse elo mais próximo junto às fundações e os conselhos.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputada Arlete Sampaio, V.Exa. ainda quer fazer uso da palavra?

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Eu estou analisando a emenda – eu não a tinha visto ainda. Então, na verdade, é uma emenda modificativa à emenda do governo. O governo propõe acrescentar dois representantes, e o Deputado Jorge Vianna, com sua emenda, propõe acrescentar quatro, sendo dois do Poder Legislativo.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18 08 2020	15h25min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	55

Agora entendi a preocupação do Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA – Legítima, diga-se de passagem, porque um é da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, que deve participar dessas discussões, afinal de contas a Comissão de Educação, Saúde e Cultura precisa estar mais próxima das ações do Executivo; e outro, da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, que também deve estar presente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Jorge Vianna, peço a V.Exa. que faça uma alteração no texto da emenda proposta, porque, embora a referência ao Projeto de Lei Complementar nº 51 esteja correta, a ementa está se referindo a um outro projeto de lei, que é do Conplan.

DEPUTADO JORGE VIANNA – É verdade. Vamos fazer a correção.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito a V.Exa. que faça a correção e envie novamente, que esta Mesa vai acatar, uma vez que é apenas um erro formal.

Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu entendo a ideia do Deputado Jorge Vianna, mas é que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb não é um órgão de controle interno e nem de controle externo; ele é um espaço governamental, é um espaço de gestão para que possa ser feito esse acompanhamento inicial e, posteriormente, cabendo ao

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18 08 2020	15h25min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	56

Poder Legislativo e aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, dentre outros, fazerem a verificação no momento adequado.

Então, no meu entendimento, pelo que sei da finalidade para a qual ele foi criado, eu não vejo a necessidade disso, porque ele não é um conselho participativo, não é um conselho consultivo, deliberativo; é um conselho de acompanhamento da esfera de gestão. Nem sei talvez até

s/Patrícia Q.

Revisora: Jaqueline

Ele não é um conselho consultivo ou deliberativo. Ele é um conselho de acompanhamento da esfera de gestão. Eu nem sei por que a gente deveria aprovar uma lei como esta, talvez porque altera lei complementar, mas esse conselho não tem intersecção – ele não deveria ter intersecção – com os órgãos de controle e nem com a Câmara Legislativa.

Eu tenho uma dúvida sobre o desvirtuamento do papel do conselho. Ele é um conselho de gestão. Ele não é um conselho de controle.

Então, só para colocar esse ponto na discussão, até para que, eventualmente, não venha a sofrer um questionamento jurídico sobre a função desse órgão.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Continua em discussão.

(Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
18 08 2020	15h25min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	57

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados. Houve 4 abstenções, do Deputado Leandro Grass, da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Fábio Felix e do Deputado Reginaldo Sardinha.

Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer pela Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e sobre a emenda.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 51, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Complementar nº 793, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal e dá outras providências”.

Nos termos do art. 63, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa, incumbe a esta Comissão examinar a admissibilidade das proposições quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

O projeto de lei está em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal acerca do tema.